



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

PROJETO DE LEI Nº 21 /94

ISENTA OS INTEGRANTES DE ENTIDADE EDUCACIONAL DO PAGAMENTO DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO

Cópia para: 1) Comissão de Justiça e Finanças 2) Vereadores 3) 25.04.94

A CÂMARA DE VEREADORES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DE TARIFA NOS TRANSPORTES COLETIVOS CIRCULARES DO MUNICIPIO, OS INTEGRANTES DA ENTIDADE EDUCACIONAL "PATRULHEIROS DOM BOSCO DE PINDAMONHANGABA".

ARTIGO 2º- O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS;

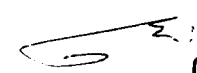
ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR. FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA",
25 DE ABRIL DE 1994.


VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

APROVADO
POR *Mammudo*
EM 16/05/194 *f*

JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE SOCIEDADE CIVIL, EDUCACIONAL, RECREATIVA E PROFISSIONAL COM SÉDE À RUA DOS BENTOS Nº 472, NESTA CIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS E QUE VEM HÁ ALGUNS ANOS ORIENTANDO OS NOSSOS JOVENS (MENINOS E MENINAS) E ENCAMINHANDO-OS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO COMÉRCIO EM GERAL. SEUS INTEGRANTES SÃO OS CHAMADOS "GUARDAS MIRINS". TAIS JOVENS, NA SUA GRANDE MAIORIA, SÃO DE POUCOS RECURSOS E TÊM DIFICULDADES PARA PAGAREM SUAS PASSAGENS - DIARIAMENTE. NEM TODOS ESTÃO EMPREGADOS, MUITOS ESTÃO EM FASE DE APRENDIZAGEM E PRECISAM VIR TODOS OS DIAS ATÉ A SÉDE DA ENTIDADE PARA COMPLETAR O CURSO PARA DEPOIS PERMANECER À DISPOSIÇÃO DO COMÉRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS. NADA MAIS JUSTO DO QUE CONCEDER-LHES ESTA ISENÇÃO. AGRADECEMOS O APOIO DE TODOS PARA SUA APROVAÇÃO.


O AUTOR

PALACETE TIRADENTES